



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS**

PROJETO DE LEI Nº. _____ DE 13 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DE ESTÁTUAS, BUSTOS, MONUMENTOS HISTÓRICOS E OUTROS SÍMBOLOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º Fica determinada que a alteração, a remoção e transposição de estátuas, bustos, monumentos históricos e outros símbolos tradicionais do município de Campina Grande dependerão de prévia autorização legislativa.

Art. 2.º A autorização que se refere o art. 1º se dará por meio de Decreto Legislativo.

Parágrafo único. Qualquer autorização a ser estabelecida em Decreto Legislativo deverá ser precedida de consulta prévia ao *Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN - PB)*, e do *Instituto Histórico de Campina Grande - IHCG*.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 5.º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO DANTAS
Vereador (PSD)

PROJETO DE LEI Nº. _____ DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DE ESTÁTUAS, BUSTOS, MONUMENTOS HISTÓRICOS E OUTROS SÍMBOLOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS**

JUSTIFICATIVA

**Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,**

Sopesando no compromisso primordial desta casa de legislativa na preservação e melhoria da qualidade de vida dos nossos munícipes, e avaliando buscar soluções por meio de medidas legislativas cabíveis e viáveis que efetivamente apliquem-se, objetivando a valorização da nossa cultura, da história nosso município, da preservação do nosso acervo histórico que é dever deste parlamento, apresentamos a hodierna propositura.

O presente Projeto de Lei tem como desígnio, preservar a história local campinense. A história de um povo, de um estado ou de um município deve ser ensinada corretamente, e devidamente preservada, para que se forme a identidade de sua população. Tornando-se um patrimônio de uma riqueza incalculável e desmesurada, onde seus cidadãos de forma indelével têm por obrigação preserva-la para futuras gerações.

A cidade de Campina Grande detém incontestavelmente um grande acervo de objetos históricos, muitos em locais abertos ao público, são diversos bustos, estátuas, monumentos, logradouros e avenidas, que representam importante parte da história do nosso município e estado.

A propositura em tela, objetiva fortalecer a cultura local, e preservar os pontos históricos e tradicionais do município, por meio da obrigatoriedade de autorização legislativa prévia, para que anterior a advir quaisquer alterações, remoção, transposição de estátuas, bustos, monumentos e afins, passe pelo crivo e anuência do Poder Legislativo e Executivo Municipal, ouvido os devidos órgãos públicos especializados no tema em comento.

Desta feita, compreendemos que é dever das Entidades Públicas adotar medidas que fortaleçam o sentimento comum de formação histórica e cultural do seu povo.

Destarte, ante a exposição de tais motivos, o projeto tem fundamental importância, uma vez aprovado para garantia e valorização da história e cultura local, ressaltando a relevância da matéria, e do interesse público e de proteção social, solicito aos nobres pares a apreciação e aprovação do coevo Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Felix Araújo", 13 de julho de 2020. **"100 ANOS DA DRAMATURGA LOURDES RAMALHO"**


JOÃO DANTAS
Vereador (PSD)

PROJETO DE LEI Nº. _____ DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DE ESTÁTUAS, BUSTOS, MONUMENTOS HISTÓRICOS E OUTROS SÍMBOLOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.